DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

www.ibira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 25
Convênios 27
Extratos 27

Poder Legislativo 28
Atos Oficiais 28
Portarias 28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.ibira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirá
CNPJ 45.158.193/0001-41
Avenida Felix Haffid José Gattaz, 715 - Centro
Telefone: (17) 3551-9900
Site: www.ibira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Câmara Municipal de Ibirá
CNPJ 51.840.593/0001-35
Rua Cônego Teodoro Bea, 1204 - Centro
Telefone: (17) 3551-1422
Site: www.camaraibira.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.954, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R$535.307,85 (quinhentos trinta e cinco mil trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), para despesas de Investimento na execução de obras e instalações em projetos de iluminação pública neste município.

Art. 2º- O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária: -

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 – EXECUTIVO

02.04.00 – OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0005.1007.0000 – Obras e Instalações de Iluminação pública no município

44.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte 05 Federal

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Ministério de Minas e Energia através da Empresa Brasileira de participações em energia nuclear e binacional e que serão suplementados por decreto até o limite definido no art. 4º, como excesso de arrecadação.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.788, de 27 de junho de 2025, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, previsto pela Lei nº. 2.852, de 18 de dezembro de 2025, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como suplementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário, em até 5% da importância descrita no art. 1º desta lei.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 09 de novembro de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.955, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.026.

"Reestrutura as referências dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, e dá outras providências".

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reestruturados os Níveis de Vencimento de todos os cargos de provimento efetivo e de todos os cargos de provimento em comissão integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, conforme ANEXOS I, II e III.

§1º - Em virtude da alteração nos Níveis de Vencimento, ficam reestruturadas as referências de todos os cargos de provimento efetivo, que passarão a ser designadas, conforme os ANEXOS l e Il desta Lei.

§2º - Em virtude da alteração nos Níveis de Vencimento, ficam reestruturadas as referências de todos os cargos de provimento em comissão, que passarão a ser designadas, conforme ANEXO Ill desta Lei.

§3º - As alterações dos Níveis de Vencimento promovidas por esta Lei serão estendidas a todos os servidores inativos e pensionistas que possuem direito à paridade remuneratória por força do disposto nos arts. 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observadas as regras de transição especificadas nos arts. 2º e 3º, da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º - Fica reestruturada a Tabela de Valores de Vencimento e Salários de todos os cargos de provimento efetivo e de todos os cargos de provimento em comissão integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, que passará a viger nos termos do ANEXO IV desta Lei.

Art. 3º- Ficam mantidas todas as demais disposições legais acerca da carga horária e dos quantitativos dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá.

Art. 4º - Em razão da reestruturação dos Níveis de Vencimento e das referências promovida por esta lei, fica alterada a redação do art. 32, da Lei Municipal n. 2.202/2014, de 23 de abril de 2014, para enquadrar a remuneração dos membros do Conselho Tutelar na referência 03-A, da Lei Municipal Complementar n. 2.046/2011, com redação alterada pela Lei Municipal Complementar n. 2.576/2022, mantendo

- Fls. 02.-

Continuação da Lei Complementar nº 2.955, de 09 de novembro de 2.026.-

inalterados os benefícios, os quantitativos e todas as demais disposições da Lei Municipal n. 2.202/2014.

Art. 5º - O ANEXO V desta Lei é constituído por um quadro comparativo que apresenta a situação atual dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá e a situação proposta para os mesmos, em razão da reestruturação dos Níveis de Vencimentos e das referências.

Art. 6º - O ANEXO VI desta Lei é constituído por um quadro comparativo que apresenta a situação atual dos cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá e a situação proposta para os mesmos, em razão da reestruturação dos Níveis de Vencimentos e das referências.

Art. 7º - São partes integrantes da presente Lei os ANEXOS I a VII que a acompanham.

Art. 8º - As alterações dos Níveis de Vencimento e das referências promovidas por esta Lei produzirão efeitos a partir de 01 de dezembro de 2026.

Art. 9º - As despesas para a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal "*Sebastião Antônio Zitto*", em 09 de novembro de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
"BISCOITO"
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 2.955, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.026.

CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

ANEXO I - Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
Administrativo -Contábil- Financeiro	Administrador do Cemitério Municipal	16	1	40h
	Agente Administrativo I	04	32	40h
	Agente Administrativo II	11	10	40h
	Agente Administrativo III	16	10	40h
	Analista de Ações Institucionais I	31	1	40h
	Analista de Ações Institucionais II	32	1	40h
	Analista de Ações Institucionais III	33	1	40h
	Auxiliar de Contabilidade	08	2	40h
	Auxiliar de Tesouraria	10	1	40h
	Cadastrador	04	1	40h
	Caixa	07	2	40h
	Chefe da Seção de Administração	16	1	40h
	Chefe da Seção de Contabilidade	16	1	40h
	Chefe da Seção de Dívida Ativa	16	1	40h
	Chefe da Seção de Patrimônio	16	1	40h
	Chefe da Seção de Pessoal	16	1	40h
	Chefe da Seção de Tributação	16	1	40h
	Chefe da Seção de Viação e Serviços Urbanos	16	1	40h
	Coordenador de Tributos	16	1	40h
	Diretor da Divisão de Pessoal	20	1	40h

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
Administrativo -Contábil- Financeiro ***(Continuação)***	Diretor da Divisão de Recursos Humanos	20	1	40h
	Lançador	11	1	40h
	Secretário da Junta Militar	02	1	40h
Fiscalização	Fiscal de Tributos	02	3	40h
	Gestor do Simples Nacional	16	1	40h
Serviços Gerais	Almoxarife	01	1	40h
	Auxiliar de Engenheiro	16	1	40h
	Auxiliar de Operador de Caldeira	02	1	40h
	Auxiliar de Serviços Gerais I	01	84	40h
	Auxiliar de Serviços Gerais II	02	40	40h
	Cozinheira	01	4	40h
	Encanador	08	1	40h
	Telefonista	08	1	40h
	Vigia	01	23	40h
	Zelador	01	11	40h
Serviços de Apoio à Assistência e Promoção Social, Meio Ambiente, Turismo, Esporte, Lazer e Cultura	Atendente	01	32	40h
	Auxiliar de Berçário	01	8	40h
	Encarregado de Creche	01	1	40h
	Bombeiro Guarda-vidas I	04	3	40h
	Bombeiro Guarda-vidas II	05	3	40h
	Bombeiro Guarda-vidas III	06	3	40h
	Merendeira	01	9	40h
	Monitor de Alunos	02	10	40h
	Secretário de Escola	06	7	40h
Serviços de Apoio à Saúde	Agente Comunitário de Saúde	01	25	40h
	Agente de Controle de Vetores	01	8	40h
	Atendente de Consultório Dentário	01	3	40h
	Atendente de Farmácia	01	5	40h
	Atendente de Fichário	01	3	40h

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
Serviços de Apoio à Saúde *(Continuação)*	Auxiliar de Consultório Dentário	01	3	40h
	Auxiliar de Enfermagem	01	13	40h
	Auxiliar de Farmácia	01	5	40h
Mecânica e Transportes	Chefe da Seção de Transportes	16	1	40h
	Mecânico I	19	1	40h
	Mecânico II	20	1	40h
	Motorista I	08	35	40h
	Motorista II	09	35	40h
	Operador de Máquinas Pesadas I	18	4	40h
	Operador de Máquinas Pesadas II	19	4	40h
	Tratorista	08	6	40h
Operacional	Artífice I	01	54	40h
	Artífice II	02	40	40h
	Artífice III	03	15	40h
	Artífice IV	04	14	40h
	Coveiro	01	3	40h
	Eletricista	13	5	40h
	Mestre de Obras	13	5	40h
	Operador de Caldeira	06	1	40h
	Serralheiro	12	1	40h
Técnico-Operacional	Técnico Agrícola	02	1	40h
	Técnico em Segurança do Trabalho	08	1	20h
Nível Superior	Arquiteto I	31	1	40h
	Arquiteto II	32	1	40h
	Arquiteto III	33	1	40h
	Analista Administrativo de Licitações	28	1	40h
	Analista Jurídico de Licitações e Contratos	29	1	40h
	Assistente Social I	16	3	40h

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
Nível Superior *(Continuação)*	Assistente Social II	17	3	40h
	Assistente Social III	18	3	40h
	Bibliotecário I	09	2	40h
	Bibliotecário II	10	1	40h
	Bibliotecário III	11	1	40h
	Controlador Geral Interno Municipal	26	1	40h
	Cirurgião-Dentista I	23	8	20h
	Cirurgião-Dentista II	24	8	20h
	Cirurgião-Dentista III	25	8	20h
	Cirurgião-Dentista - P.S.F.	23	2	40h
	Contador I	16	2	40h
	Contador II	17	2	40h
	Contador III	18	2	40h
	Enfermeiro I	09	4	20h
	Enfermeiro II	10	4	20h
	Enfermeiro III	11	4	20h
	Enfermeiro - P.S.F.	20	2	40h
	Engenheiro Agrônomo I	20	1	40h
	Engenheiro Agrônomo II	21	1	40h
	Engenheiro Agrônomo III	22	1	40h
	Farmacêutico I	08	4	20h
	Farmacêutico II	09	4	20h
	Farmacêutico III	10	4	20h
	Fisioterapeuta I	08	3	20h
	Fisioterapeuta II	09	3	20h
	Fisioterapeuta III	10	3	20h
	Fonoaudiólogo I	08	2	20h
	Fonoaudiólogo II	09	2	20h
	Fonoaudiólogo III	10	2	20h
	Médico - P.S.F.	35	1	40h
	Médico I	23	3	20h
	Médico II	24	3	20h
	Médico III	25	3	20h
	Médico Veterinário	20	1	20h

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
Nível Superior *(Continuação)*	Nutricionista I	08	2	20h
	Nutricionista II	09	2	20h
	Nutricionista III	10	2	20h
	Psicólogo I	08	4	20h
	Psicólogo II	09	3	20h
	Psicólogo III	10	3	20h
	Tecnólogo em Turismo I	04	1	40h
	Tecnólogo em Turismo II	05	1	40h
	Tecnólogo em Turismo III	06	1	40h
	Terapeuta Ocupacional I	08	2	20h
	Terapeuta Ocupacional II	09	2	20h
	Terapeuta Ocupacional III	10	2	20h

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal "*Sebastião Antônio Zitto*", em 09 de novembro de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
"BISCOITO"
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 2.955, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.026.

CLASSES DE EMPREGOS DA PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

ANEXO II - Classes de Cargos e Empregos da Parte Suplementar do Quadro de Pessoal

DENOMINAÇÃO DOS EMPREGOS EM EXTINÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTITATIVO
Assistente Administrativo II	11	1
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01	2
Chefe da Seção de Patrimônio	16	1
Lixeiro	01	1
Tesoureiro	16	1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal "*Sebastião Antônio Zitto*", em 09 de novembro de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
"BISCOITO"
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 2.955, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.026.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO III - Cargos de Provimento em Comissão

Órgão	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
Gabinete do Prefeito	Assessor de Comunicação	19	1	40h
	Assessor Especial I	33	1	40h
	Assessor Técnico I	26	1	20h
	Assistente de Gabinete	08	1	40h
	Chefe do Gabinete do Prefeito	27	1	40h
Secretaria de Administração	Assessor de Secretaria	31	1	40h
	Assessor Técnico I	26	1	20h
	Chefe da Seção de Controle de Compras	16	1	40h
	Chefe da Seção de Controle de Estoque e Material	16	1	40h
	Chefe da Seção de Serviços	16	1	40h
	Chefe do Almoxarifado	16	1	40h
Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão	Assessor de Informática	31	2	40h
	Diretor Estratégico	14	1	40h
	Diretor Executivo	24	1	40h
Secretaria de Fazenda	Assessor da Seção de Tributos Imobiliários	08	1	40h
	Chefe da Seção de Fiscalização	16	1	40h
	Chefe da Seção de Tributos Imobiliários	16	1	40h
	Diretor Executivo	24	1	40h
Secretaria de Obras Públicas, Urbanismo e Habitação	Chefe da Seção de Estudos e Projetos	16	1	40h
Secretaria de Trânsito				
Secretaria de Meio Ambiente	Assessor da Secretaria de Meio Ambiente	02	1	40h
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Assessor de Agricultura e Abastecimento	08	1	40h

Órgão	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
Secretaria de Serviços Públicos	Assessor da Seção de Serviços Auxiliares	02	2	40h
	Chefe da Seção de Serviços	16	1	40h
	Diretor da Divisão de Viação e Serviços Urbanos	20	1	40h
Secretaria de Educação				
Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura	Assessor de Cultura	14	1	40h
	Assessor de Esportes	14	2	40h
	Assessor de Lazer	02	4	40h
	Chefe da Seção de Cultura	18	1	40h
	Chefe da Seção de Lazer e Esportes	18	1	40h
Secretaria de Turismo	Chefe da Seção de Serviços Auxiliares	02	2	40h
	Diretor da Divisão de Desenvolvimento Turístico	20	1	40h
	Diretor da Divisão de Programação e Eventos	20	1	40h
Secretaria de Assistência e Promoção Social	Diretor da Divisão de Desenvolvimento Social	20	1	40h
Secretaria de Saúde	Assessor da Coordenadoria de Saúde	14	1	40h
	Assessor da Seção de Controle de Zoonoses	02	1	40h
	Chefe da Seção de Controle de Zoonoses	20	1	40h

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal "*Sebastião Antônio Zitto*", em 09 de novembro de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
"BISCOITO"
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 2.955, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.026.

TABELA DE VENCIMENTOS

VARIAÇÃO DE FAIXA =			5%		*VARIAÇÃO DE NÍVEL=*			6,00%	15º ajuste salarial	7,20%
Nº	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
1	1.658,00	1.740,90	1.827,95	1.919,35	2.015,32	2.116,09	2.221,89	2.332,98	2.449,63	2.572,11
2	1.757,50	1.845,38	1.937,65	2.034,53	2.136,26	2.243,07	2.355,22	2.472,98	2.596,63	2.726,46
3	1.862,95	1.956,10	2.053,91	2.156,61	2.264,44	2.377,66	2.496,54	2.621,37	2.752,44	2.890,06
4	1.974,72	2.073,46	2.177,13	2.285,99	2.400,29	2.520,30	2.646,32	2.778,64	2.917,57	3.063,45
5	2.093,21	2.197,87	2.307,76	2.423,15	2.544,31	2.671,53	2.805,11	2.945,37	3.092,64	3.247,27
6	2.218,78	2.329,72	2.446,21	2.568,52	2.696,95	2.831,80	2.973,39	3.122,06	3.278,16	3.442,07
7	2.351,93	2.469,53	2.593,01	2.722,66	2.858,79	3.001,73	3.151,82	3.309,41	3.474,88	3.648,62
8	2.493,04	2.617,69	2.748,57	2.886,00	3.030,30	3.181,82	3.340,91	3.507,96	3.683,36	3.867,53
9	2.642,45	2.774,57	2.913,30	3.058,97	3.211,92	3.372,52	3.541,15	3.718,21	3.904,12	4.099,33
10	2.801,17	2.941,23	3.088,29	3.242,70	3.404,84	3.575,08	3.753,83	3.941,52	4.138,60	4.345,53
11	2.969,27	3.117,73	3.273,62	3.437,30	3.609,17	3.789,63	3.979,11	4.178,07	4.386,97	4.606,32
12	3.147,41	3.304,78	3.470,02	3.643,52	3.825,70	4.016,99	4.217,84	4.428,73	4.650,17	4.882,68
13	3.336,27	3.503,08	3.678,23	3.862,14	4.055,25	4.258,01	4.470,91	4.694,46	4.929,18	5.175,64
14	3.536,44	3.713,26	3.898,92	4.093,87	4.298,56	4.513,49	4.739,16	4.976,12	5.224,93	5.486,18
15	3.748,63	3.936,06	4.132,86	4.339,50	4.556,48	4.784,30	5.023,52	5.274,70	5.538,44	5.815,36
16	3.973,54	4.172,22	4.380,83	4.599,87	4.829,86	5.071,35	5.324,92	5.591,17	5.870,73	6.164,27
17	4.211,96	4.422,56	4.643,69	4.875,87	5.119,66	5.375,64	5.644,42	5.926,64	6.222,97	6.534,12
18	4.466,04	4.689,34	4.923,81	5.170,00	5.428,50	5.699,93	5.984,93	6.284,18	6.598,39	6.928,31
19	4.732,57	4.969,20	5.217,66	5.478,54	5.752,47	6.040,09	6.342,09	6.659,19	6.992,15	7.341,76
20	5.016,50	5.267,33	5.530,70	5.807,24	6.097,60	6.402,48	6.722,60	7.058,73	7.411,67	7.782,25
21	5.317,50	5.583,38	5.862,55	6.155,68	6.463,46	6.786,63	7.125,96	7.482,26	7.856,37	8.249,19
22	5.636,53	5.918,36	6.214,28	6.524,99	6.851,24	7.193,80	7.553,49	7.931,16	8.327,72	8.744,11
23	5.974,70	6.273,44	6.587,11	6.916,47	7.262,29	7.625,40	8.006,67	8.407,00	8.827,35	9.268,72
24	6.333,22	6.649,88	6.982,37	7.331,49	7.698,06	8.082,96	8.487,11	8.911,47	9.357,04	9.824,89
25	6.713,20	7.048,86	7.401,30	7.771,37	8.159,94	8.567,94	8.996,34	9.446,16	9.918,47	10.414,39
26	7.116,03	7.471,83	7.845,42	8.237,69	8.649,57	9.082,05	9.536,15	10.012,96	10.513,61	11.039,29
27	7.542,97	7.920,12	8.316,13	8.731,94	9.168,54	9.626,97	10.108,32	10.613,74	11.144,43	11.701,65
28	7.995,54	8.395,32	8.815,09	9.255,84	9.718,63	10.204,56	10.714,79	11.250,53	11.813,06	12.403,71
29	8.475,27	8.899,03	9.343,98	9.811,18	10.301,74	10.816,83	11.357,67	11.925,55	12.521,83	13.147,92
30	8.983,80	9.432,99	9.904,64	10.399,87	10.919,86	11.465,85	12.039,14	12.641,10	13.273,16	13.936,82
31	9.522,93	9.999,08	10.499,03	11.023,98	11.575,18	12.153,94	12.761,64	13.399,72	14.069,71	14.773,20
32	10.094,21	10.598,92	11.128,87	11.685,31	12.269,58	12.883,06	13.527,21	14.203,57	14.913,75	15.659,44
33	10.699,86	11.234,85	11.796,59	12.386,42	13.005,74	13.656,03	14.338,83	15.055,77	15.808,56	16.598,99
34	11.341,84	11.908,93	12.504,38	13.129,60	13.786,08	14.475,38	15.199,15	15.959,11	16.757,07	17.594,92
35	12.022,33	12.623,45	13.254,62	13.917,35	14.613,22	15.343,88	16.111,07	16.916,62	17.762,45	18.650,57

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal "*Sebastião Antônio Zitto*", em 09 de novembro de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
"BISCOITO"
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO V - LEI COMPLEMENTAR Nº 2.955, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.026.

QUADRO COMPARATIVO ENTRE A SITUAÇÃO ATUAL DOS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ E A SITUAÇÃO PROPOSTA

ANEXO V - Quadro Comparativo entre a Situação Atual dos Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Ibirá e a Situação Proposta

Situação Atual	Ref.	Quantitativo	Situação Proposta	Ref.	Quantitativo	Posição no Quadro de Pessoal
Administrador do Cemitério Municipal	16 A	01	Administrador do Cemitério Municipal	16 A	01	Parte Permanente
Agente Administrativo I	04 A	32	Agente Administrativo I	04 A	32	Parte Permanente
Agente Administrativo II	11 A	10	Agente Administrativo II	11 A	10	Parte Permanente
Agente Administrativo III	16 A	10	Agente Administrativo III	16 A	10	Parte Permanente
Agente Comunitário de Saúde	01 A	25	Agente Comunitário de Saúde	01 A	25	Parte Permanente
Agente de Controle de Vetores	01 A	08	Agente de Controle de Vetores	01 A	08	Parte Permanente
Almoxarife	01 A	01	Almoxarife	01 A	01	Parte Permanente
Analista Administrativo de Licitações	28 A	01	Analista Administrativo de Licitações	28 A	01	Parte Permanente
Analista de Ações Institucionais I	31 A	01	Analista de Ações Institucionais I	31 A	01	Parte Permanente
Analista de Ações Institucionais II	32 A	01	Analista de Ações Institucionais II	32 A	01	Parte Permanente
Analista de Ações Institucionais III	33 A	01	Analista de Ações Institucionais III	33 A	01	Parte Permanente
Analista Jurídico de Licitações e Contratos	29 A	01	Analista Jurídico de Licitações e Contratos	29 A	01	Parte Permanente
Arquiteto I	31 A	01	Arquiteto I	31 A	01	Parte Permanente
Arquiteto II	32 A	01	Arquiteto II	32 A	01	Parte Permanente
Arquiteto III	33 A	01	Arquiteto III	33 A	01	Parte Permanente
Artífice I	01 A	54	Artífice I	01 A	54	Parte Permanente
Artífice II	01 A	40	Artífice II	02 A	40	Parte Permanente
Artífice III	01 A	15	Artífice III	03 A	15	Parte Permanente
Artífice IV	01 A	14	Artífice IV	04 A	14	Parte Permanente
Assistente Administrativo II	11 A	01	Assistente Administrativo II	11 A	01	Parte Suplementar
Assistente Social I	16 A	03	Assistente Social I	16 A	03	Parte Permanente
Assistente Social II	17 A	03	Assistente Social II	17 A	03	Parte Permanente
Assistente Social III	18 A	03	Assistente Social III	18 A	03	Parte Permanente
Atendente	01 A	32	Atendente	01 A	32	Parte Permanente

Situação Atual	Ref.	Quantitativo	Situação Proposta	Ref.	Quantitativo	Posição no Quadro de Pessoal
Atendente de Consultório Dentário	01 A	03	Atendente de Consultório Dentário	01 A	03	Parte Permanente
Atendente de Farmácia	01 A	05	Atendente de Farmácia	01 A	05	Parte Permanente
Atendente de Fichário	01 A	03	Atendente de Fichário	01 A	03	Parte Permanente
Auxiliar de Berçário	01 A	08	Auxiliar de Berçário	01 A	08	Parte Permanente
Auxiliar de Consultório Dentário	01 A	03	Auxiliar de Consultório Dentário	01 A	03	Parte Permanente
Auxiliar de Contabilidade	08 A	02	Auxiliar de Contabilidade	08 A	02	Parte Permanente
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01 A	02	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01 A	02	Parte Suplementar
Auxiliar de Enfermagem	01 A	13	Auxiliar de Enfermagem	01 A	13	Parte Permanente
Auxiliar de Engenheiro	16 A	01	Auxiliar de Engenheiro	16 A	01	Parte Permanente
Auxiliar de Farmácia	01 A	05	Auxiliar de Farmácia	01 A	05	Parte Permanente
Auxiliar de Operador de Caldeira	02 A	01	Auxiliar de Operador de Caldeira	02 A	01	Parte Permanente
Auxiliar de Serviços Gerais I	01 A	84	Auxiliar de Serviços Gerais I	01 A	84	Parte Permanente
Auxiliar de Serviços Gerais II	01 A	40	Auxiliar de Serviços Gerais II	02 A	40	Parte Permanente
Auxiliar de Tesouraria	10 A	01	Auxiliar de Tesouraria	10 A	01	Parte Permanente
Bibliotecário I	09 A	02	Bibliotecário I	09 A	02	Parte Permanente
Bibliotecário II	10 A	01	Bibliotecário II	10 A	01	Parte Permanente
Bibliotecário III	11 A	01	Bibliotecário III	11 A	01	Parte Permanente
Bombeiro Guarda-vidas I	04 A	03	Bombeiro Guarda-vidas I	04 A	03	Parte Permanente
Bombeiro Guarda-vidas II	05 A	03	Bombeiro Guarda-vidas II	05 A	03	Parte Permanente
Bombeiro Guarda-vidas III	06 A	03	Bombeiro Guarda-vidas III	06 A	03	Parte Permanente
Cadastrador	04 A	01	Cadastrador	04 A	01	Parte Permanente
Caixa	07 A	02	Caixa	07 A	02	Parte Permanente
Chefe da Seção de Administração	16 A	01	Chefe da Seção de Administração	16 A	01	Parte Permanente
Chefe da Seção de Contabilidade	16 A	01	Chefe da Seção de Contabilidade	16 A	01	Parte Permanente
Chefe da Seção de Dívida Ativa	16 A	01	Chefe da Seção de Dívida Ativa	16 A	01	Parte Permanente
Chefe da Seção de Patrimônio	16 A	01	Chefe da Seção de Patrimônio	16 A	01	Parte Permanente
Chefe da Seção de Patrimônio	16 A	01	Chefe da Seção de Patrimônio	16 A	01	Parte Suplementar
Chefe da Seção de Pessoal	16 A	01	Chefe da Seção de Pessoal	16 A	01	Parte Permanente

Situação Atual	Ref.	Quantitativo	Situação Proposta	Ref.	Quantitativo	Posição no Quadro de Pessoal
Chefe da Seção de Transportes	16 A	01	Chefe da Seção de Transportes	16 A	01	Parte Permanente
Chefe da Seção de Tributação	16 A	01	Chefe da Seção de Tributação	16 A	01	Parte Permanente
Chefe da Seção de Viação e Serviços Urbanos	16 A	01	Chefe da Seção de Viação e Serviços Urbanos	16 A	01	Parte Permanente
Cirurgião-Dentista - P.S.F.	23 A	02	Cirurgião-Dentista - P.S.F.	23 A	02	Parte Permanente
Cirurgião-Dentista I	23 A	08	Cirurgião-Dentista I	23 A	08	Parte Permanente
Cirurgião-Dentista II	24 A	08	Cirurgião-Dentista II	24 A	08	Parte Permanente
Cirurgião-Dentista III	25 A	08	Cirurgião-Dentista III	25 A	08	Parte Permanente
Contador I	16 A	02	Contador I	16 A	02	Parte Permanente
Contador II	17 A	02	Contador II	17 A	02	Parte Permanente
Contador III	18 A	02	Contador III	18 A	02	Parte Permanente
Controlador Geral Interno Municipal	26 A	01	Controlador Geral Interno Municipal	26 A	01	Parte Permanente
Coordenador de Tributos	16 A	01	Coordenador de Tributos	16 A	01	Parte Permanente
Coveiro	01 A	03	Coveiro	01 A	03	Parte Permanente
Cozinheira	01 A	04	Cozinheira	01 A	04	Parte Permanente
Diretor da Divisão de Pessoal	20 A	01	Diretor da Divisão de Pessoal	20 A	01	Parte Permanente
Diretor da Divisão de Recursos Humanos	20 A	01	Diretor da Divisão de Recursos Humanos	20 A	01	Parte Permanente
Eletricista	08 A	05	Eletricista	13 A	05	Parte Permanente
Encanador	08 A	01	Encanador	08 A	01	Parte Permanente
Encarregado de Creche	01 A	01	Encarregado de Creche	01 A	01	Parte Permanente
Enfermeiro - P.S.F.	20 A	02	Enfermeiro - P.S.F.	20 A	02	Parte Permanente
Enfermeiro I	09 A	04	Enfermeiro I	09 A	04	Parte Permanente
Enfermeiro II	10 A	04	Enfermeiro II	10 A	04	Parte Permanente
Enfermeiro III	11 A	04	Enfermeiro III	11 A	04	Parte Permanente
Engenheiro Agrônomo I	20 A	01	Engenheiro Agrônomo I	20 A	01	Parte Permanente
Engenheiro Agrônomo II	21 A	01	Engenheiro Agrônomo II	21 A	01	Parte Permanente
Engenheiro Agrônomo III	22 A	01	Engenheiro Agrônomo III	22 A	01	Parte Permanente
Farmacêutico I	08 A	04	Farmacêutico I	08 A	04	Parte Permanente
Farmacêutico II	09 A	04	Farmacêutico II	09 A	04	Parte Permanente
Farmacêutico III	10 A	04	Farmacêutico III	10 A	04	Parte Permanente
Fiscal de Tributos	02 A	03	Fiscal de Tributos	02 A	03	Parte Permanente
Fisioterapeuta I	08 A	03	Fisioterapeuta I	08 A	03	Parte Permanente
Fisioterapeuta II	09 A	03	Fisioterapeuta II	09 A	03	Parte Permanente
Fisioterapeuta III	10 A	03	Fisioterapeuta III	10 A	03	Parte Permanente

Situação Atual	Ref.	Quantitativo	Situação Proposta	Ref.	Quantitativo	Posição no Quadro de Pessoal
Fonoaudiólogo I	08 A	02	Fonoaudiólogo I	08 A	02	Parte Permanente
Fonoaudiólogo II	09 A	02	Fonoaudiólogo II	09 A	02	Parte Permanente
Fonoaudiólogo III	10 A	02	Fonoaudiólogo III	10 A	02	Parte Permanente
Gestor do Simples Nacional	16 A	01	Gestor do Simples Nacional	16 A	01	Parte Permanente
Lançador	11 A	01	Lançador	11 A	01	Parte Permanente
Lixeiro	01 A	01	Lixeiro	01 A	01	Parte Suplementar
Mecânico I	19 A	01	Mecânico I	19 A	01	Parte Permanente
Mecânico II	20 A	01	Mecânico II	20 A	01	Parte Permanente
Médico - P.S.F.	35 A	01	Médico - P.S.F.	35 A	01	Parte Permanente
Médico I	23 A	03	Médico I	23 A	03	Parte Permanente
Médico II	24 A	03	Médico II	24 A	03	Parte Permanente
Médico III	25 A	03	Médico III	25 A	03	Parte Permanente
Médico Veterinário	20 A	01	Médico Veterinário	20 A	01	Parte Permanente
Merendeira	01 A	09	Merendeira	01 A	09	Parte Permanente
Mestre de Obras	13 A	05	Mestre de Obras	13 A	05	Parte Permanente
Monitor de Alunos	02 A	10	Monitor de Alunos	02 A	10	Parte Permanente
Motorista I	01 A	35	Motorista I	08 A	35	Parte Permanente
Motorista II	01 A	35	Motorista II	09 A	35	Parte Permanente
Nutricionista I	08 A	02	Nutricionista I	08 A	02	Parte Permanente
Nutricionista II	09 A	02	Nutricionista II	09 A	02	Parte Permanente
Nutricionista III	10 A	02	Nutricionista III	10 A	02	Parte Permanente
Operador de Caldeira	06 A	01	Operador de Caldeira	06 A	01	Parte Permanente
Operador de Máquinas Pesadas I	09 A	04	Operador de Máquinas Pesadas I	18 A	04	Parte Permanente
Operador de Máquinas Pesadas II	10 A	04	Operador de Máquinas Pesadas II	19 A	04	Parte Permanente
Psicólogo I	08 A	04	Psicólogo I	08 A	04	Parte Permanente
Psicólogo II	09 A	03	Psicólogo II	09 A	03	Parte Permanente
Psicólogo III	10 A	03	Psicólogo III	10 A	03	Parte Permanente
Secretário da Junta Militar	02 A	01	Secretário da Junta Militar	02 A	01	Parte Permanente
Secretário de Escola	06 A	07	Secretário de Escola	06 A	07	Parte Permanente
Serralheiro	12 A	01	Serralheiro	12 A	01	Parte Permanente
Técnico Agrícola	02 A	01	Técnico Agrícola	02 A	01	Parte Permanente
Técnico em Segurança do Trabalho	08 A	01	Técnico em Segurança do Trabalho	08 A	01	Parte Permanente
Tecnólogo em Turismo I	04 A	01	Tecnólogo em Turismo I	04 A	01	Parte Permanente
Tecnólogo em Turismo II	05 A	01	Tecnólogo em Turismo II	05 A	01	Parte Permanente
Tecnólogo em Turismo III	06 A	01	Tecnólogo em Turismo III	06 A	01	Parte Permanente

Situação Atual	Ref.	Quantitativo	Situação Proposta	Ref.	Quantitativo	Posição no Quadro de Pessoal
Telefonista	08 A	01	Telefonista	08 A	01	Parte Permanente
Terapeuta Ocupacional I	08 A	02	Terapeuta Ocupacional I	08 A	02	Parte Permanente
Terapeuta Ocupacional II	09 A	02	Terapeuta Ocupacional II	09 A	02	Parte Permanente
Terapeuta Ocupacional III	10 A	02	Terapeuta Ocupacional III	10 A	02	Parte Permanente
Tesoureiro	16 A	01	Tesoureiro	16 A	01	Parte Suplementar
Tratorista	01 A	06	Tratorista	08 A	06	Parte Permanente
Vigia	01 A	23	Vigia	01 A	23	Parte Permanente
Zelador	01 A	11	Zelador	01 A	11	Parte Permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal “*Sebastião Antônio Zitto*”, em 09 de novembro de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VI - LEI COMPLEMENTAR Nº 2.955, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.026.

QUADRO COMPARATIVO ENTRE A SITUAÇÃO ATUAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ E A SITUAÇÃO PROPOSTA

ANEXO VI - Quadro Comparativo entre a Situação Atual dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Ibirá e a Situação Proposta

Situação Atual	Ref.	Quantitativo	Situação Proposta	Ref.	Quantitativo
Assessor da Coordenadoria de Saúde	14 A	01	Assessor da Coordenadoria de Saúde	14 A	01
Assessor da Seção de Controle de Zoonoses	02 A	01	Assessor da Seção de Controle de Zoonoses	02 A	01
Assessor da Seção de Serviços Auxiliares	02 A	02	Assessor da Seção de Serviços Auxiliares	02 A	02
Assessor da Seção de Tributos Imobiliários	08 A	01	Assessor da Seção de Tributos Imobiliários	08 A	01
Assessor da Secretaria de Meio Ambiente	02 A	01	Assessor da Secretaria de Meio Ambiente	02 A	01
Assessor de Agricultura e Abastecimento	08 A	01	Assessor de Agricultura e Abastecimento	08 A	01
Assessor de Comunicação	19 A	01	Assessor de Comunicação	19 A	01
Assessor de Cultura	14 A	01	Assessor de Cultura	14 A	01
Assessor de Esportes	14 A	02	Assessor de Esportes	14 A	02
Assessor de Informática	31 A	02	Assessor de Informática	31 A	02
Assessor de Lazer	02 A	04	Assessor de Lazer	02 A	04
Assessor de Secretaria	31 A	01	Assessor de Secretaria	31 A	01
Assessor Especial I	33 A	01	Assessor Especial I	33 A	01
Assessor Técnico I	26 A	02	Assessor Técnico I	26 A	02
Assistente de Gabinete	08 A	01	Assistente de Gabinete	08 A	01
Chefe da Seção de Controle de Compras	16 A	01	Chefe da Seção de Controle de Compras	16 A	01
Chefe da Seção de Controle de Estoque e Material	16 A	01	Chefe da Seção de Controle de Estoque e Material	16 A	01
Chefe da Seção de Controle de Zoonoses	20 A	01	Chefe da Seção de Controle de Zoonoses	20 A	01
Chefe da Seção de Cultura	18 A	01	Chefe da Seção de Cultura	18 A	01
Chefe da Seção de Estudos e Projetos	16 A	01	Chefe da Seção de Estudos e Projetos	16 A	01
Chefe da Seção de Fiscalização	16 A	01	Chefe da Seção de Fiscalização	16 A	01
Chefe da Seção de Lazer e Esportes	18 A	01	Chefe da Seção de Lazer e Esportes	18 A	01
Chefe da Seção de Serviços	16 A	02	Chefe da Seção de Serviços	16 A	02
Chefe da Seção de Serviços Auxiliares	02 A	02	Chefe da Seção de Serviços Auxiliares	02 A	02
Chefe da Seção de Tributos Imobiliários	16 A	01	Chefe da Seção de Tributos Imobiliários	16 A	01
Chefe do Almoxarifado	16 A	01	Chefe do Almoxarifado	16 A	01

Situação Atual	Ref.	Quantitativo	Situação Proposta	Ref.	Quantitativo
Chefe do Gabinete do Prefeito	27 A	01	Chefe do Gabinete do Prefeito	27 A	01
Diretor da Divisão de Desenvolvimento Social	20 A	01	Diretor da Divisão de Desenvolvimento Social	20 A	01
Diretor da Divisão de Desenvolvimento Turístico	20 A	01	Diretor da Divisão de Desenvolvimento Turístico	20 A	01
Diretor da Divisão de Programação e Eventos	20 A	01	Diretor da Divisão de Programação e Eventos	20 A	01
Diretor da Divisão de Viação e Serviços Urbanos	20 A	01	Diretor da Divisão de Viação e Serviços Urbanos	20 A	01
Diretor Estratégico	14 A	01	Diretor Estratégico	14 A	01
Diretor Executivo	24 A	02	Diretor Executivo	24 A	02

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal “*Sebastião Antônio Zitto*”, em 09 de novembro de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VII - LEI COMPLEMENTAR Nº 2.955, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.026.

CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ HIERARQUIZADAS POR NÍVEIS DE VENCIMENTOS

ANEXO VII - Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal Hierarquizadas por Níveis de Vencimentos

NÍVEL DE VENCIMENTO	DENOMINAÇÃO DO CARGO EFETIVO
01	Agente Comunitário de Saúde Agente de Controle de Vetores Almoxarife Artífice I Atendente Atendente de Consultório Dentário Atendente de Farmácia Atendente de Fichário Auxiliar de Berçário Auxiliar de Consultório Dentário Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Farmácia Auxiliar de Serviços Gerais I Coveiro Cozinheira Encarregado de Creche Merendeira Vigia Zelador
02	Artífice II Auxiliar de Operador de Caldeira Auxiliar de Serviços Gerais II Fiscal de Tributos Monitor de Alunos Secretário da Junta Militar Técnico Agrícola
03	Artífice III
04	Agente Administrativo I Artífice IV Bombeiro Guarda-vidas I Cadastrador Tecnólogo em Turismo I
05	Bombeiro Guarda-vidas II Tecnólogo em Turismo II
06	Bombeiro Guarda-vidas III Operador de Caldeira Secretário de Escola Tecnólogo em Turismo III
07	Caixa
08	Auxiliar de Contabilidade Encanador Farmacêutico I Fisioterapeuta I Fonoaudiólogo I Motorista I

NÍVEL DE VENCIMENTO	DENOMINAÇÃO DO CARGO EFETIVO
	Nutricionista I Psicólogo I Técnico em Segurança do Trabalho Telefonista Terapeuta Ocupacional I Tratorista
09	Bibliotecário I Enfermeiro I Farmacêutico II Fisioterapeuta II Fonoaudiólogo II Motorista II Nutricionista II Psicólogo II Terapeuta Ocupacional II
10	Auxiliar de Tesouraria Bibliotecário II Enfermeiro II Farmacêutico III Fisioterapeuta III Fonoaudiólogo III Nutricionista III Psicólogo III Terapeuta Ocupacional III
11	Agente Administrativo II Bibliotecário III Enfermeiro III Lançador
12	Serralheiro
13	Eletricista Mestre de Obras
14	-
15	-
16	Administrador do Cemitério Municipal Agente Administrativo III Assistente Social I Auxiliar de Engenheiro Chefe da Seção de Administração Chefe da Seção de Contabilidade Chefe da Seção de Dívida Ativa Chefe da Seção de Patrimônio Chefe da Seção de Pessoal Chefe da Seção de Transportes Chefe da Seção de Tributação Chefe da Seção de Viação e Serviços Urbanos Contador I Coordenador de Tributos Gestor do Simples Nacional
17	Assistente Social II Contador II
18	Assistente Social III Contador III Operador de Máquinas Pesadas I
19	Mecânico I

NÍVEL DE VENCIMENTO	DENOMINAÇÃO DO CARGO EFETIVO
	Operador de Máquinas Pesadas II
20	Diretor da Divisão de Pessoal Diretor da Divisão de Recursos Humanos Enfermeiro - P.S.F. Engenheiro Agrônomo I Mecânico II Médico Veterinário
21	Engenheiro Agrônomo II
22	Engenheiro Agrônomo III
23	Cirurgião-Dentista - P.S.F. Cirurgião-Dentista I Médico I
24	Cirurgião-Dentista II Médico II
25	Cirurgião-Dentista III Médico III
26	Controlador Geral Interno Municipal
27	-
28	Analista Administrativo de Licitações
29	Analista Jurídico de Licitações e Contratos
30	-
31	Analista de Ações Institucionais I Arquiteto I
32	Analista de Ações Institucionais II Arquiteto II
33	Analista de Ações Institucionais III Arquiteto III
34	-
35	Médico - P.S.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal “*Sebastião Antônio Zitto*”, em 09 de novembro de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.956, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.026.

"Cria cargos de provimento efetivo que especifica no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá e dá outras providências".

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, dez cargos de Agente Administrativo I, que são de provimento efetivo e, portanto, devem ser providos apenas por concurso público, sob o regime estatutário, que passam a integrar os Anexos I, III, IV e VI, da Lei Municipal n.º 2.046, de 01 de dezembro de 2.011.

Parágrafo único – O nível de vencimento e a referência dos cargos de Agente Administrativo I serão aqueles previstos na Lei Complementar Municipal n. 2.849/2025, de 10/12/2025, que reestruturou os níveis de vencimento e as referências dos cargos de provimento efetivo, correspondendo ao Nível de Vencimento 04 e à referência inicial 04A, nos termos dos quadros abaixo:

ANEXO I

CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

ANEXO I – Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo	Carga Horária Semanal
Administrativo-Contábil-Financeiro *(Continuação)*	Agente Administrativo I	04	10	40h

ANEXO III

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS CARGOS DE CARREIRA E DOS CARGOS ISOLADOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

ANEXO III – Representação Gráfica dos Cargos de Carreira e dos Cargos Isolados da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

01	02	03	04	05
			Agente Administrativo I	

Art. 2º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, um cargo de Operador de Máquinas Pesadas I, que é de provimento efetivo e, portanto, deve ser provido apenas por concurso público, sob o regime estatutário, que passa a integrar os Anexos I, III, IV e VI, da Lei Municipal n.º 2.046, de 01 de dezembro de 2.011.

Parágrafo único – O nível de vencimento e a referência do cargo de Operador de Máquinas Pesadas I serão aqueles previstos na Lei Complementar Municipal n. ...../2026, que reestruturou os níveis de vencimento e as referências dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, correspondendo ao Nível de Vencimento 18 e à referência inicial 18A, nos termos dos quadros abaixo:

ANEXO I

CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

ANEXO I – Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo	Carga Horária Semanal
Mecânica e Transportes *(Continuação)*	Operador de Máquinas Pesadas I	18	01	40h

ANEXO III

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS CARGOS DE CARREIRA E DOS CARGOS ISOLADOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

ANEXO III – Representação Gráfica dos Cargos de Carreira e dos Cargos Isolados da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

16	17	18	19	20
		Operador de Máquinas Pesadas I		

Art. 3º. As atribuições típicas dos cargos, os requisitos para provimento dos cargos, o recrutamento dos cargos e a perspectiva de desenvolvimento funcional dos cargos de Agente Administrativo I e de Operador de Máquinas Pesadas I serão aqueles já previstos no ANEXO VII - Descrição das Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, da Lei Municipal n. 2.046/2011, respectivamente no Grupo Ocupacional I, Administrativo-Contábil-Financeiro, e no Grupo Ocupacional VI, Mecânica e Transportes.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 09 de novembro de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Decretos

DECRETO N.º 4.750, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Cultura do Município da Estância Turística de Ibirá, e dá outras providências.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, c.c. o artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.494, de 15 de julho de 2020 e suas modificações ulteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º- O Conselho Municipal de Cultura do Município da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, será constituído por 10 (DEZ) membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

I- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, e seu respectivo suplente:

a-) Titular: FELIPE ANTONIO DA SILVA DE MORAES

b-) Suplente: LENITA DE AGUIAR

II-) Três representantes das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e seus respectivos suplentes:

a-) Titular: CAMILA NEGRÃO

b-) Suplente: FABIANA DE CÁSSIA SILVA DURIGAN DOS SANTOS

c-) Titular: ROSANA APARECIDA SANT'ANA RODRIGUES

d-) Suplente: LEANDRA PAULA POLETI TEIXEIRA

e-) Titular: ANDRÉ MARCELO FERREIRA DE SOUZA

f-) Suplente: ROBERTA ALINE PREVIDELLI VIEIRA

III- Representante da Secretaria Municipal de Educação, e seu respectivo suplente:

a-) Titular: SILVIA HELENA VENTURA

b-) Suplente: ALESSANDRA CRISTINA MOURA

IV- Representante dos Artistas do Município e seu respectivo suplente:

a-) Titular: ANTONIO BUCCA JUNIOR

b-) Suplente: RIAN CARLOS DA SILVA GIMENES

V- Representante do Núcleo Espírita União de Ibirá:

a-) Titular: SILENI CRISTINA CIOCA GATI

b-) Suplente: ELTON CARLOS DE OLIVEIRA

VI- Representante de Estabelecimento Musical da cidade:

a-) Titular: MARCELO ALVES MARIN

b-) Suplente: JULIANO FALCÃO

VII- Representante da Loja Maçônica:

a-) Titular: GIORGE CUSTODIO DA FONSECA

b-) Suplente: ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB

VIII- Representante da Secretaria Municipal de Turismo:

a-) Titular: ALINE GUERRA DA SILVA

b-) Suplente: VERA LUCIA RIBEIRO

Art. 2º- A estrutura administrativa do Conselho Municipal de Cultura é a seguinte:

I- Presidente;

II- Vice-Presidente;

III- 1º Secretário;

IV- 2º Secretário.

Parágrafo único. O titular da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura será o Presidente nato do Conselho e os demais membros da Diretoria serão eleitos pelos respectivos membros.

Art. 3º- O mandato dos membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

Parágrafo único. Em caso de renúncia, faltas ou impedimentos do membro do Conselho titular, assumira o suplente respectivo.

Art. 4º- A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, eis que se reveste de relevante interesse público.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal, em 04 de novembro de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
"BISCOITO"
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, em data supra.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 4.751, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal nº 2.954, de 09.11.26;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R$535.307,85

(quinhentos trinta e cinco mil trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), para despesas de Investimento na execução de obras e instalações em projetos de iluminação pública neste município.

Art. 2º- O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária: -

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 – EXECUTIVO

02.04.00 – OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0005.1007.0000 – Obras e Instalações de Iluminação pública no município

44.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte 05 Federal

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Ministério de Minas e Energia através da Empresa Brasileira de participações em energia nuclear e binacional e que serão suplementados por decreto até o limite definido no art. 4º, como excesso de arrecadação.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.788, de 27 de junho de 2025, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, previsto pela Lei nº. 2.852, de 18 de dezembro de 2025, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como suplementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário, em até 5% da importância descrita no art. 1º desta lei.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 09 de novembro de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Convênios

Extratos

EXTRATO DE CONVÊNIO

OBJETO: Convênio nº 224/2026, Transferegov.br nº 7AADNX/2026, Proposta nº 026465/2026, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, e o Município de Ibirá/SP, tendo por objeto a "Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esportivo Orgulho de Ibirá, no Município de Ibirá/SP", com a finalidade de promover ações esportivas, de lazer e inclusão social, conforme Plano de Trabalho aprovado. Recursos provenientes da Emenda de Comissão nº 50060001, da Comissão do Esporte da Câmara dos Deputados. **VALOR:** R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), sendo R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) de repasse federal e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) de contrapartida municipal. **LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** Em parcela única, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, ao cumprimento dos requisitos previstos no convênio e à observância da legislação eleitoral. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Execução das ações, metas e etapas previstas no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação Detalhado aprovados, mediante aquisições e contratações necessárias à implementação do projeto, observada a legislação vigente. **CONTRATAÇÕES:** Serão realizadas pelo Município de Ibirá/SP, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, com os respectivos registros no Transferegov.br. **VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada na forma do instrumento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.531/2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 30/09/2026.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 011, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio para atuarem nos procedimentos de licitação e contratação da Câmara Municipal da Estância de Ibirá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **VEREADORA SÔNIA PALMA BEOLCHI**, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da referida Lei, que estabelece requisitos para a designação dos agentes públicos responsáveis pelas funções essenciais à execução da legislação de licitações e contratos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a licitação será conduzida por Agente de Contratação, auxiliado por Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do artigo 8º da mesma Lei, segundo o qual, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8° a 11 da RESOLUÇÃO n° 124, de 23 de abril de 2025, que dispõe sobre as normas de licitação e contratos administrativos para o Poder Legislativo da Estância de Ibirá;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **REGINALDO ANTONIO POLETI** para exercer as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal da Estância de Ibirá, competindo-lhe conduzir os procedimentos licitatórios, tomar as decisões necessárias ao regular andamento dos certames, acompanhar sua tramitação, promover o impulsionamento dos procedimentos e executar as demais atividades necessárias ao bom andamento das licitações até a homologação.

Art. 2º Fica o servidor **REGINALDO ANTONIO POLETI** também designado para exercer a função de **PREGOEIRO**, sendo responsável pela condução dos procedimentos licitatórios realizados na modalidade pregão, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Fica designada a servidora **PAULA FERNANDA DE SOUZA BARBOSA**, para compor a equipe de apoio.

Parágrafo único. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições, prestando o suporte necessário à realização dos procedimentos licitatórios, especialmente no exame de documentos, organização dos processos, acompanhamento das sessões e demais atividades pertinentes, conforme as atribuições que lhe forem solicitadas.

Art. 4º Compete ao Agente de Contratação e, quando atuar na modalidade pregão, ao Pregoeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – tomar as decisões necessárias à condução dos procedimentos licitatórios;

II – acompanhar a tramitação dos processos, promovendo as diligências necessárias ao seu regular andamento;

III – conduzir e coordenar as sessões públicas dos procedimentos licitatórios;

IV – receber, examinar e decidir, quando de sua competência, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos aos editais e seus anexos;

V – verificar a conformidade das propostas e o atendimento das condições de habilitação dos licitantes;

VI – promover, quando cabível, diligências para esclarecimento ou complementação da instrução processual, observada a legislação vigente;

VII – conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

VIII – solicitar, quando necessário, a manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, bem como pareceres e informações técnicas para subsidiar suas decisões;

IX – encaminhar os processos devidamente instruídos à autoridade superior para as providências de sua competência, inclusive adjudicação e homologação, quando cabíveis.

Art. 5º O Agente de Contratação e o Pregoeiro poderão solicitar o auxílio dos membros da Equipe de Apoio sempre que necessário ao desenvolvimento dos procedimentos, cabendo-lhes distribuir as atividades pertinentes, observadas as competências e responsabilidades legalmente estabelecidas.

Art. 6º O Agente de Contratação, o Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio deverão observar, no exercício de suas funções, os princípios, requisitos, impedimentos e vedações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à segregação de funções, à prevenção de conflitos de interesses e à responsabilidade pelos atos praticados.

Art. 7º As designações estabelecidas nesta Portaria abrangem os procedimentos licitatórios e, no que couber às respectivas atribuições, os procedimentos de contratação direta, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Ibirá, 10 de novembro de 2026.

VEREADORA SÔNIA PALMA BEOLCHI
Presidente da Câmara

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Ibirá, em data supra.

REGINALDO ANTONIO POLETI
Diretor Geral

.....